

superior em matérias relacionadas com a gestão pública. Tem trabalhos publicados em matérias de gestão pública e de recursos humanos;

Ao longo dos últimos 20 anos exerceu, principalmente, as seguintes funções:

Desde 1998 é professor do ensino superior, tendo leccionado as seguintes cadeiras: Marketing Público, Teoria das Organizações, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Autárquica, Planeamento e Desenvolvimento Local; Julho de 2004-Março de 2005 — chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura; Dezembro de 2002-Junho de 2004 — trabalho de investigação (licença de equiparação a bolseiro); Abril de 1999-Novembro de 2002 — vice-presidente do ICAM — Instituto do Cinema, do Audiovisual e Multimédia — Ministério da Cultura; Setembro de 1997-Março de 1999 — assessor na Fundação para a Ciência e Tecnologia — FCT; Fevereiro de 1996-Agosto de 1997 — director de Organização e Recursos Humanos na empresa LACTOGAL — Produtos Alimentares, S. A., com sede no Porto; 1993-1995 — subdirector-geral de Agricultura do Ribatejo e Oeste — Ministério da Agricultura; 1986-1992 — director de serviços de Administração.

Despacho n.º 11 535/2005 (2.ª série). — Considerando a necessidade de prover um dos lugares de subdirector-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular, previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, e tendo em conta a relevante experiência e o perfil profissional evidenciados no currículo da licenciada Maria da Graça Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal anexo ao presente despacho:

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, do n.º 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 17/2004, de 28 de Abril, nomeio a licenciada Maria da Graça Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 Luís de Camões, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Nota curricular

Maria da Graça Cabeçadas Arsénio Nunes Aníbal, nascida em Lisboa, em 8 de Julho de 1946.

Licenciatura em Filologia Germânica pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Estágio clássico no 3.º grupo do CPES, tendo obtido a classificação de 16,5 valores e a classificação profissional de 15 valores (1977).

Pós-graduação na área da Organização e Avaliação da Formação, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com a classificação final de *Muito bom* (1994).

Parte curricular do mestrado em Ciências da Educação na Universidade Lusófona (2003). Aprovação pela Universidade do projecto de dissertação que está a desenvolver.

Professora efectiva do quadro da Escola Básica 2, 3 Luís de Camões em Lisboa, em regime de requisição no Departamento da Educação Básica de 1997 a 2002 e na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular a partir de 2002.

Exerceu funções de coordenadora da área de planeamento, estudos e sistemas de informação que integrou os sectores de: *i)* organização e gestão do plano; *ii)* informação, documentação e relações exteriores; *iii)* gestão dos fundos comunitários, e *iv)* sistemas de informação, com os conteúdos funcionais decorrentes de proposta que apresentou sobre a reestruturação dessas áreas, até então assessorias reportadas à direcção do DEB.

Por designação da direcção, exerceu também funções de representação na unidade de gestão do PRODEP e na comissão de acompanhamento do PRODEP.

Em 1996-1997 foi responsável pela organização e coordenação dos cinco núcleos regionais do Instituto de Inovação Educacional, integrados na Direcção de Serviços de Investigação e Inovação, que acompanharam, na vertente técnico-pedagógica, experiências inovadoras de escolas e aos quais competia a função de avaliação formativa da experiência dos territórios educativos de intervenção prioritária.

Orientou e dinamizou o grupo de trabalho que concebeu o enquadramento teórico da avaliação formativa dos TEIP, tendo redigido o seu documento base.

Despacho n.º 11 536/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a pedido do interessado, a comissão de serviço do licenciado José Luís Vaz e Gala no cargo de subdirector-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 11 537/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dou por finda, a pedido do interessado, a comissão de serviço do licenciado Pedro Marques Alves Lecerche Sirvoicar no cargo de subdirector-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 11 538/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, com efeitos reportados a 3 de Maio de 2005, por ter sido nomeada para o exercício de outras funções públicas, a nomeação da licenciada Maria Alexandra Santos de Figueiredo nas funções de assessoria técnica que a mesma vinha exercendo no meu Gabinete.

2 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

Aviso n.º 5328/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no átrio dos Serviços Administrativos da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

9 de Maio de 2005. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Paula Gomes Pinto Simões*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Acordo n.º 65/2005. — *Adenda ao acordo de cooperação com a Câmara Municipal de São João da Madeira.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e o município de São João da Madeira, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, Manuel Castro Almeida, acordam, em aditamento ao Acordo n.º 45/2005, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, alargar a Rede de Bibliotecas Escolares de incidência concelhia às seguintes escolas:

Escola	Representada por
EB 1/JI Fundo de Vila n.º 8 EB 2.3 S. João da Madeira	Aníbal Rodrigues Almeida (presidente do conselho executivo do Agrupamento).

À cláusula 6.ª será, portanto, acrescentada, com os mesmos pressupostos, a respectiva escola com os montantes que seguidamente se referem:

(Em euros)

Escola	Equipamento mobiliário	Fundo documental	Software
EB 1/JI Fundo de Vila n.º 8 . . .	6 500	8 000	0
EB 2.3 S. João da Madeira . . .	14 250	6 500	1 000

Estes montantes serão transferidos pelo Ministério da Educação para reforço do orçamento da escola.

7 de Março de 2005. — Pelas EB 1/JI Fundo de Vila n.º 8 e EB 2,3 S. João da Madeira, *Anibal Rodrigues Almeida*. — Pela Câmara Municipal de São João da Madeira, o Presidente, *Manuel Castro Almeida*. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director, *Lino Ferreira*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Acordo n.º 66/2005. — *Adenda ao acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Esposende.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e o município de Esposende, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, Fernando João Couto Cêpa, acordam, em aditamento ao acordo n.º 46/2005, de 21 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 21 de Fevereiro de 2005, alargar a rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia à seguinte Escola:

Escola	Representada por
ES/3 Henrique Medina	João Ferreira Gaspar Furtado (presidente do conselho executivo do Agrupamento).

À cláusula 6.ª será, portanto, acrescentada, com os mesmos pressupostos, a respectiva Escola com os montantes que seguidamente se referem:

Escola	(Em euros)	
	Equipamento/mobiliário	Fundo documental
ES/3 Henrique Medina	7 500	6 000

Estes montantes serão transferidos pelo Ministério da Educação para reforço do orçamento da Escola.

11 de Março de 2005. — Pela ES/3 Henrique Medina, *João Ferreira Gaspar Furtado*. — Pela Câmara Municipal de Esposende, o Presidente, *Fernando João Couto Cêpa*. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, *Lino Ferreira*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto da Educação.

Acordo n.º 67/2005. — *Rede de bibliotecas escolares — acordo de cooperação com a Câmara Municipal de Arouca.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Norte, representada pelo seu director, Lino Ferreira, e das escolas seguidamente indicadas:

Escola EB 2,3 de Arouca, representada por Vera Cláudia Araújo Teixeira da Silva (presidente do conselho executivo de agrupamento);

EB 2,3 de Escariz, representada por Ana Isabel da Silva Moreira (presidente do conselho executivo de agrupamento);

e o município de Arouca, através da Câmara Municipal, representada pelo seu presidente, José Armando de Pinho Oliveira, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

- 1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como unidades orgânicas das escolas, constitui uma medida essencial de política educativa, tendo em atenção que desempenham um papel fundamental nos domínios da leitura, literacia, no desenvolvimento de competências de informação bem como no aprofundamento da cultura científica, tecnológica e artística;
- 2) A eficácia e a consistência de um projecto que visa estabelecer novas forças de relação com o saber, indutoras de mudanças qualitativas no espaço escolar, reclamam a adesão e o envol-

vimento de professores, alunos e encarregados de educação, devendo, por isso, o seu lançamento ser assumido pelas escolas que serão responsáveis por todo o processo de criação e de gestão;

- 3) A transformação e o desenvolvimento das bibliotecas escolares, e sua ligação em rede, devem constituir um processo aberto a um número indeterminado de soluções e caminhos, com ritmos e etapas diversos, e que permitam as margens de ajustamento necessárias a que professores e alunos dele se apropriem, de acordo com as condições e dinâmicas específicas;
- 4) A gestão da educação, sendo uma questão da sociedade, implica não só a descentralização de competências como a valorização da inovação local, pelo que importa descentralizar as políticas educativas e transferir competências para os órgãos de poder local, tomando as câmaras municipais como parceiras naturais e imprescindíveis.

Ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório de síntese elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo, celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Arouca.

Cláusula 2.ª

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares, não lectivas, e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.ª

A Direcção Regional de Educação do Norte compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- b) Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais, constituída por um professor responsável pela biblioteca, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- c) Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- d) Assegurar a formação necessária ao pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- e) Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- f) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.ª

A escola subscritora compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- b) Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea, com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar, ao nível local;